



Prefeitura Municipal de Xapuri  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 802/2014 de 22 de abril de 2014

**“Dispõe sobre a fixação do valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Xapuri - Acre, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República, e contém outras disposições”.**

O Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Art. 59, § VI, da Lei Orgânica do Município de Xapuri-AC, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Xapuri – Estado do Acre, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os débitos ou obrigações do Município de Xapuri - Acre, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

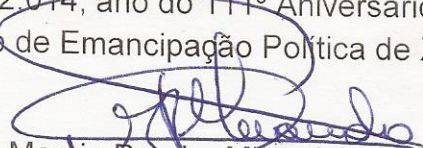
**Art. 2º.** Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

**Art. 4º.** O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e consequente publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 487 de 10 de Novembro de 2005.

Xapuri-Acre, em 22 de abril de 2014, ano do 111º Aniversário da Revolução Acreana e do 119º Aniversário de Emancipação Política de Xapuri – Acre.

  
Marcio Pereira Miranda  
Prefeito de Xapuri

